

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 061/2024

Retifica a Resolução nº 030/2024. Altera o artigo 4º da Resolução CMDCA nº 030, de 26 de julho de 2024 e o § 5º do Art. 34 da Resolução CMDCA n.º 29 de 18 de julho de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 14.697, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 12, II, que estabelece como competência do CMDCA gerir o FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos, por decisão **ad referendum**,

CONSIDERANDO a necessidade de alterações em dispositivos da Resolução CMDCA nº 030, de 26 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **alterado o artigo 4º**, da Resolução **CMDCA nº 030/2024**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica **inserido o parágrafo 6º** do artigo 34, da Resolução CMDCA nº 029/2024, com a seguinte redação:

"Art. 34....."

§ 6º As organizações da sociedade civil poderão optar pelo início da vigência da parceria no ano de 2024 ou a partir de fevereiro do ano de 2025, sendo considerada como opção aquela apontada no item 9.1 do Anexo II - Plano de Trabalho, desta Resolução".

Art. 2º Fica **alterado o parágrafo 5º** do artigo 34, da Resolução **CMDCA nº 029/2024**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Para as parcerias cujo prazo de vigência seja de 03 (três) meses, o prazo para a solicitação de prorrogação prevista no § 3º será de 30 (trinta) dias antes do encerramento do termo inicialmente previsto, na mesma forma nele prevista.

Art.3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais previsões inalteradas.

Campinas, 28 de novembro de 2024,

RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas